

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11  
PROCESSO CPL 1527/2010  
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS  
DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que nos remeteram o Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet, deste Edital.

## **ESCLARECIMENTO Nº 05**

### **Perguntas e Respostas:**

#### **Pergunta:**

**1)** Da Minuta do Contrato anexo XI. Subitem 5.21

Pergunta: Tal determinação de caráter compulsória é afronta ao dispositivo constitucional da AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, uma vez, que inibe a defesa e já declara o autor da possível ação DETENTORA DO PEDIDO inclusive firmando um direito líquido e certo!! Neste caso onde figura o direito de DEFESA?

#### **Resposta:**

Subitem 5.21 do Anexo XI – Da Minuta do Contrato foi alterado mediante retificação nº 03 do Edital.

#### **Pergunta:**

**2)** Dos Questionamentos do Edital

Solicitamos respeitosamente a indicação CLARA do nome dos sindicatos envolvidos no orçamento estimativo, inclusive para cumprir com o disposto no item 4.2.2 letra “h” e 4.2.4

#### **Resposta:**

A indicação do Sindicato representativo da categoria é de exclusiva responsabilidade das licitantes. E será utilizado pela URBES para análise dos pedidos de revisão, bem como para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Pergunta:**

**3)** - Do item 4.2.2 - letras “D” e “M”

Tais itens indicam a responsabilidade da empresa, porém, a apresentação de um ou o outro item é suficiente, desta forma questionamos estes itens são de caráter desclassificatório a sua **NÃO** apresentação?

**Resposta:**

Os subitens “d” e “m” do item 4.2.2. são distintos entre si, uma vez que o primeiro refere-se a declaração de ciência e submissão da empresa às condições do Edital e da Lei 10.520/2002 e alterações. O segundo, subitem “m” trata de compromisso formal da empresa vencedora de disponibilidade de material de consumo, máquinas equipamentos e utensílios necessários ao atendimento do objeto licitado.

**Pergunta:**

**4)** Do Atestado de Capacidade Técnica

Para efeito de cumprimento do item 5.1.2, o somatório para comprovação de 50% exigível, deve ser contado somente da parcela de maior relevância (no caso limpeza), ou sobre o total de colaboradores em todos os serviços a ser contrato (conforme anexo V) ?

**Resposta:**

Para efeito de cumprimento do item 5.1.2., será considerada a função de limpador para a comprovação de 50% exigível, sendo a não apresentação dos referidos documentos, acarretará a desclassificação da licitante.

**Pergunta:**

**5)** Do PCMSO e PPRA - Existe risco a saúde ocupacional nos terminais, se sim, qual o grau apontado pelo PCMSO e PPRA, feito pela Urbes, e tem alguma recomendação que influa no preço da proposta, como por exemplo INSALUBRIDADE e ou PERICULOSIDADE?

**Resposta:**

Não.

**Pergunta:**

**6)** Os colaboradores que atualmente executam os serviços de Eletricistas, recebem periculosidade?

**Resposta:**

A URBES não possui esta função no quadro de funcionários, portanto as licitantes devem cumprir as normas pertinentes à função.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Pergunta:**

7) Os funcionários que atualmente trabalham nos terminais de ônibus, pela alta incidência de barulho e poluição dos veículos recebem insalubridade e ou periculosidade?

**Resposta:**

Não.

**Pergunta:**

8) Do item 5.28 Da Minuta do Contrato (revisão de preço). Em virtude de entendimento do TCE-SP e da própria Administração Local, que reajuste somente após 12 meses do início do contrato ou será concedida o reajuste no prazo inferior a 12 meses do início da prestação efetiva do serviço?

Exemplo: Em janeiro próximo teremos reajuste sindical para os salários e benefícios de algumas profissões, neste caso, para reforçar a pergunta acima URBES, CONCEDERÁ reajuste com menos de 12 meses do início do contrato?

**Resposta:**

Conforme permitido na Lei 8666/93, o reajuste de preços disposto no item 3.10.3. somente poderá ocorrer após o transcurso de 12 meses. Já o pedido de revisão decorrente de reajuste salarial de categoria previsto no item 5.28. será analisado oportunamente, quando será levado em consideração as justificativas, a data da assinatura do contrato e a data base da categoria.

**Pergunta:**

9) Que tipo de documento é o citado no item 5.1.5 c)??? Pois os produtos que compõem a lista de materiais não são controlados pelo órgão mencionado.

**Resposta:**

Alínea excluída pela retificação nº 03 do Edital.

Sorocaba, 20 de maio de 2011.

**Claudia Ap. Ferreira Soares**  
**Pregoeira**